



Cartório Altamir Mendonça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA E MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

ALTAMIR MENDONÇA - TITULAR

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

**Altamir Mendonça**, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Goianésia/GO, na forma da Lei,

**CERTIFICA**, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **26.880**, CNM nº 026286.2.0026880-46 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **MATRÍCULA Nº 26.880**: - Data, 17 de setembro de 2015. **Lote 19 da quadra 22, situado no BAIRRO COLINA PARK RESIDENCIAL, desta cidade, com a área de 225m², tendo 10,00 metros de frente pela Rua 61; dividindo-se: nos fundos por 10,00 metros, com o lote 22; do lado direito por 22,50 metros, com o lote 20 e; do lado esquerdo por 22,50 metros, com o lote 18.** **PROPRIETÁRIO**: - **PLANO NACIONAL DE HABITAÇÃO POPULAR - PLANAHP LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.224.117/0001-11, com sede na Rua Alba Gonzaga nº 100, sala 02-B, Centro em Unai-MG. **REGISTRO ANTERIOR**: **M-20.671** fls. 01 livro. 02 deste CRI. O referido é verdade e dou fé. Goianésia, 17 de setembro de 2.015.

**R-1-26.880**: - Data, 17 de setembro de 2.015. Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 11 de setembro de 2.015, às fls. 091/095 do Livro 00338-C de Notas do Cartório do 1º Ofício local, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirida por **SPE PARK DOS SONHOS II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.996.262/0001-65, Inscrição Estadual nº 10.639.405-3, com sede na Rua 27 s/nº, quadra. 170, lote. 04, sala 09, Centro em Goianésia/GO, neste ato representado por seu sócio administrador THIAGO SÁ FERREIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 4.106.355-DGPC/GO, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 15839/D-CREA/GO, expedido em 17/07/2009, inscrito no CPF/MF sob nº 005.386.251-12, residente e domiciliado na Rua C-235, nº 760, Aptº 602, Setor Nova Suíça, Goiânia/GO. Por compra feita a PLANO NACIONAL DE HABITAÇÃO POPULAR - PLANAHP LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.224.117/0001-11, com sede na Rua Alba Gonzaga nº 100, sala 02-A, Centro - Unai/MG, neste ato representada por sua Procuradora ISOLINA FERREIRA BARBOSA MTT, brasileira, casada, designer, portadora da Cédula de Identidade nº 4430970-2ª-Via-SSP/GO, expedida em 09/10/2008, inscrita no CPF/MF sob nº 955.228.591-72, residente e domiciliada na Rua 32, nº 339-A, Carrilho, Goianésia/GO, conforme procuração outorgada às fls. 084/085 do livro 4294 do 4º Ofício de Notas do Distrito Federal, em 21/03/2014. Para efeito de recolhimento de ITBI foi avaliado por R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). Sem condições. O referido é verdade e dou fé. Goianésia, 17 de setembro de 2015.

**AV-2-26.880**:- Data, 13 de outubro de 2.015. Instituição de Afetação - Certifico que conforme Escritura Pública de Afetação e Outras Avenças, lavrada em 07 de setembro de 2.015, no Livro 00336-E, fls. 103/106, foi instituído com afetação patrimonial o imóvel constante da presente matrícula no de R\$ 500,00. O referido é verdade e dou fé. Goianésia,



Cartório Altamir Mendonça

13 de outubro de 2.015.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA E MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS  
ALTAMIR MENDONÇA - TITULAR

**R-3-26.880:-** Data, 08 de abril de 2.016. Conforme **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S)**. Por este Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº. 4.380/64, as partes adiante mencionadas e qualificadas contratam a presente operação de compra e venda de terreno e mútuo para construção, com obrigações e alienação fiduciária em garantia no Sistema Financeiro de Habitação – SFH, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), na forma da Lei 11.977/09, mediante cláusulas, termos e condições:- **A - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES** – **A.1 VENDEDOR(ES)**, doravante denominada **VENDEDORA**: SPE PARK DOS SONHOS II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.803.402/0001-67, situada na Rua 27, s/,nº, Q 170 L4 S9, Centro, em Goianésia/GO, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEG/GO, registrada sob o NIRE nº. 5220347391-7 em sessão de 16/06/2015, neste ato representada pelo(s) sócio(s) **CTH CONSTRUTORA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ 19.330.616/0001-59, situada em Av. D, 419, Q G11 L 1, Setor Marista em Goiânia/GO, tendo como representante o administrador **THIAGO SA FERREIRA**, brasileiro(a), nascido(a) em 12/02/1984, portador(a) de Carteira Funcional nº 15839 D-GO, expedida por Conselho Regional de Engenharia e Agrônomo/GO em 29/04/2009 e do CPF nº 005.386.251-12, divorciado(a), residente(s) e domiciliado(s) em R Uirapuru, Ap. 204, 00, Q 29 L3 4, Pq Amazônia em Goiânia/GO. **A.2 COMPRADOR(ES) E DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): EDSON RIBEIRO DE SOUSA**, brasileiro(a), nascido em 08/09/1994, trabalhador de fabricação de produtos de borracha, portador(a) da CI nº 6074648 - SSP/GO, em 19/07/2011 e do CPF nº 057.939.401-89, solteiro(a), residente(s) e domiciliado(s) na Av. Jk, 23, Jardim Esperança, em Goianésia/GO. **A.3 INTERVENIENTE CONSTRUTORA E FIADORA**: **CTH CONSTRUTORA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ 19.330.616/0001-59, situada em Av. D, 419, Q G11 L 1, Setor Marista em Goiânia/GO, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEG/GO, registrada sob NIRE nº 52600177427, em sessão de 05/05/2015, neste ato representada pelo(s) sócio(s) **THIAGO SA FERREIRA**, brasileiro(a), nascido(a) em 12/02/1984, portador(a) de Carteira Funcional nº 15839 D-GO, expedida por Conselho Regional de Engenharia e Agrônomo/GO em 29/04/2009 e do CPF nº 005.386.251-12, divorciado(a), residente(s) e domiciliado(s) em R Uirapuru, Ap. 204, 00, Q 29 L3 4, Pq Amazônia em Goiânia/GO, doravante denominada **CONSTRUTORA**. **A.4 INTERVENIENTE INCORPORADORA**: SPE PARK DOS SONHOS II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.803.402/0001-67, situada na Rua 27, s/,nº, Q 170 L4 S9, Centro, em Goianésia/GO. **A.5 CREDORA/FIDUCIÁRIA**, doravante denominada **CAIXA**: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF, agencia local. **B – CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO**: **B1 - MODALIDADE**: AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO. **B.2 – Origem dos Recursos**: FGTS. **B.3 – Sistema de Amortização**: PRICE. **B.4 – VALOR DE COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS**: O valor destinado à aquisição do terreno e à construção do imóvel residencial urbano objeto deste contrato é R\$115.000,00 (CEM E QUINZE MIL REAIS), composto pela integralização dos valores abaixo: B.4.1 Valor do financiamento



Cartório Altamir Mendonça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA E MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

ALTAMIR MENDONÇA - TITULAR

concedido pela CAIXA R\$92.700,00; B.4.2 Valor dos recursos próprios: R\$13.195,72; B.4.3 Valor dos recursos da conta vinculada do FGTS: R\$6.059,28; B.4.4 Valor do desconto complemento concedido pelo FGTS: R\$3.045,00; B.4.5 VALOR DA COMPRA E VENDA DO TERRENO: O valor estipulado para compra e venda do terreno é de R\$25.000,00; B.4.6 VALOR GLOBAL DE VENDA: É a soma do valor de todas as unidades individuais integrantes do empreendimento. **CONDIÇÕES:- MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES** devidamente registrado no R-4-26.880, fls. 01 do Livro 02 deste CRI. O referido é verdade é dou fé. Goianésia, 08 de abril de 2.016.

**R-4-26.880:-** Data, 08 de abril de 2.016. Conforme **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S)**. Por este Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº. 4.380/64, as partes adiante mencionadas e qualificadas contratam a presente operação de compra e venda de terreno e mútuo para construção, com obrigações e alienação fiduciária em garantia no Sistema Financeiro de Habitação – SFH, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), na forma da Lei 11.977/09, mediante cláusulas, termos e condições:- **A - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES** – A.1 VENDEDOR(ES), doravante denominada VENDEDORA: SPE PARK DOS SONHOS II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.803.402/0001-67, situada na Rua 27, s/, nº, Q 170 L4 S9, Centro, em Goianésia/GO, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEG/GO, registrada sob o NIRE nº. 5220347391-7 em sessão de 16/06/2015, neste ato representada pelo(s) sócio(s) CTH CONSTRUTORA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 19.330.616/0001-59, situada em Av. D, 419, Q G11 L 1, Setor Marista em Goiânia/GO, tendo como representante o administrador THIAGO SA FERREIRA, brasileiro(a), nascido(a) em 12/02/1984, portador(a) de Carteira Funcional nº 15839 D-GO, expedida por Conselho Regional de Engenharia e Agrônomo/GO em 29/04/2009 e do CPF nº 005.386.251-12, divorciado(a), residente(s) e domiciliado(s) em R Uirapuru, Ap. 204, 00, Q 29 L3 4, Pq Amazônia em Goiânia/GO. **A.2 COMPRADOR(ES) E DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): EDSON RIBEIRO DE SOUSA**, brasileiro(a), nascido em 08/09/1994, trabalhador de fabricação de produtos de borracha, portador(a) da CI nº 6074648 - SSP/GO, em 19/07/2011 e do CPF nº 057.939.401-89, solteiro(a), residente(s) e domiciliado(s) na Av. Jk, 23, Jardim Esperança, em Goianésia/GO. **A.3 INTERVENIENTE CONSTRUTORA E FIADORA: CTH CONSTRUTORA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ 19.330.616/0001-59, situada em Av. D, 419, Q G11 L 1, Setor Marista em Goiânia/GO, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEG/GO, registrada sob NIRE nº 52600177427, em sessão de 05/05/2015, neste ato representada pelo(s) sócio(s) THIAGO SA FERREIRA, brasileiro(a), nascido(a) em 12/02/1984, portador(a) de Carteira Funcional nº 15839 D-GO, expedida por Conselho Regional de Engenharia e Agrônomo/GO em 29/04/2009 e do CPF nº 005.386.251-12, divorciado(a), residente(s) e domiciliado(s) em R Uirapuru, Ap. 204, 00, Q 29 L3 4, Pq Amazônia em Goiânia/GO, doravante denominada CONSTRUTORA. **A.4 INTERVENIENTE INCORPORADORA: SPE PARK DOS SONHOS II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 22.803.402/0001-67,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA E MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

ALTAMIR MENDONÇA - TITULAR

Cartório Altamir Mendonça  
situada na Rua 27, s/nº, Q 170 L4 S9, Centro, em Goianésia/GO. **A.5 CREDORA/FIDUCIÁRIA**, doravante denominada CAIXA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF, agencia local. **B – CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO: B1 - MODALIDADE:** AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO. **B.2 – Origem dos Recursos:** FGTS. **B.3 – Sistema de Amortização:** PRICE. **B.4 – VALOR DE COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS:** O valor destinado à aquisição do terreno e à construção do imóvel residencial urbano objeto deste contrato é R\$115.000,00 (CEM E QUINZE MIL REAIS), composto pela integralização dos valores abaixo: B.4.1 Valor do financiamento concedido pela CAIXA R\$92.700,00; B.4.2 Valor dos recursos próprios: R\$13.195,72; B.4.3 Valor dos recursos da conta vinculada do FGTS: R\$6.059,28; B.4.4 Valor do desconto complemento concedido pelo FGTS: R\$3.045,00; B.4.5 VALOR DA COMPRA E VENDA DO TERRENO: O valor estipulado para compra e venda do terreno é de R\$25.000,00; B.4.6 VALOR GLOBAL DE VENDA: É a soma do valor de todas as unidades individuais integrantes do empreendimento. **B.5 – Valor da Operação:** R\$95.745,00; **B.5.1 – Valor do Desconto:** R\$3.045,00; **B.5.2 – Valor do Financiamento:** R\$92.700,00; **B.6 – Valor da Garantia Fiduciária:** R\$103.000,00; **B.7 – Valor do imóvel para fins de leilão público:** R\$103.000,00; **B.8 – Prazo total em meses:** B.8.1 - Amortização: 360; B.8.2 - Construção/legalização: 11; B.8.3 - Renegociação: 000; B.9 – Taxa de Juros % (a.a): Nominal 4,5000; Efetiva 4,5939; B.10 – Encargos financeiros no período de construção: De acordo com o item 3, aliena II; B.11 – Encargos no período de amortização: B.11.1 Prestação (A+J) R\$905,12; B.11.2 Taxa de Administração: R\$0,00; B.11.3 Seguro: R\$16,79; B.11.4 Total: R\$621,91; B.12 – Vencimento do encargo mensal: De acordo com o Item 3; B.13 – Época de reajuste dos encargos: De acordo com o Item 3; **B.14 - Encargos devidos pelo proponente no prazo contratado e pagos a vista pelo FGTS/União (Resolução Conselho Curador do FGTS 702/2012).** Taxa de Administração: R\$1.370,38; Diferencial na Taxa de Juros: R\$14.629,62. **C – COMPOSIÇÃO DE RENDA INICIAL DO DEVEDOR PARA PAGAMENTO DO ENCARGO MENSAL:** DEVEDOR(ES) EDSON RIBEIRO DE SOUSA: Comprovada R\$2.254,97 e R\$0,00; Não comprovada R\$0,00 e R\$0,00; C.1 - COMPOSIÇÃO DE RENDA PARA FINS DE COBERTURA SECURITÁIA. DEVEDOR(ES): EDSON RIBEIRO DE SOUSA: Percentual: 100,00 e 0,00; C.2 – FORMA DE PAGAMENTO DO ENCARGO MENSAL NA DATA DA CONTRATATAÇÃO: Débito em Conta Corrente; **D – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA COMPRA E VENDA E DA GARANTIA FIDUCIÁRIA:** Será construída uma casa residencial com 56,09m² de área construída, composta por sala, cozinha, banheiro social, dois quartos e área de serviço, consistente no Imóvel com as demais descrições e características estão constantes da presente Matrícula. **VENDA E COMPRA, E FINANCIAMENTO** - O(s) VENDEDOR(ES) declara(m)-se proprietário(s) e possuidor(es) do imóvel descrito na Letra “D”, livre de ônus, e o vende(m) pelo preço constante na Letra “B.4”. 1.1 Satisfeito o preço da venda o(s) VENDEDOR(ES) dá(ão) ao(s) DEVEDOR(ES) plena e irrevogável quitação e transmite(m) ao(s) DEVEDOR(ES) toda a posse, domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido, aceitando por si, seus herdeiros e sucessores, a presente venda e compra firme, nos termos efetivados, respondendo pela evicção de direito. 1.2 Caso a presente contratação tenha por objeto a aquisição de fração ideal de terreno já hipotecado/alienado fiduciariamente à CAIXA, por força de Contrato anteriormente formalizado(a) com o(s) VENDEDOR(ES), a CAIXA, na qualidade de CREDORA HIPOTECARIA/FIDUCIARIA autoriza expressamente o cancelamento de dito gravame constituído pelo(s) VENDEDOR(ES), condicionando tal ato, à concomitante constituição do novo gravame estabelecido neste contrato. 1.3 O(s)



Cartório Altamir Mendonça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA E MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

ALTAMIR MENDONÇA - TITULAR

DEVEDOR(ES) contrata(m) financiamento destinado à integralização do preço do terreno e à construção de sua moradia no edifício/conjunto de residências denominado RESIDENCIAL PARK DOS SONHOS II, da seguinte forma: a) a parcela referida na Letra "B.4.5" destinada à aquisição do terreno será paga, no ato da contratação, mediante crédito em conta titulada pelo(s) VENDEDOR(ES) no Banco 104 Agência/Operação/Conta: 2514-003-00000054-4 e será liberada após o registro do presente contrato no Registro Imobiliário. b) o valor remanescente será pago mediante crédito em conta titulada pela CONSTRUTORA, na proporção do andamento das obras. 1.3.1 Fica desde já esclarecido que o preço estipulado para a unidade ora contratada inclui todos os custos adicionais para ligações definitivas de serviços públicos, vault, ETE (estação elevatória de esgotos), extensões externas de rede de água potável e gás e/ou outros dispositivos que venham a ser exigidos pelas concessionárias e outros órgãos públicos, nada mais podendo ser cobrado do(s) DEVEDOR(ES). 1.4 A importância relativa ao financiamento, referida na Letra "B.4.1" constitui uma parte de um todo representado pelo valor global dos financiamentos concedidos ao(s) DEVEDOR(ES) integrantes do Empreendimento, o qual destinar-se-á a atender a integralização do preço do terreno e ao custo total da construção do edifício/conjunto de residências, conforme especificado na Letra "B.4.6". 1.5 O(s) DEVEDOR(ES) se responsabiliza(m) por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura venham a recair sobre o custo do empreendimento financiado. 1.6 O(s) DEVEDOR(ES) declara(m) que recebeu(ram) previamente, planilha de cálculo do Custo Efetivo Total (CET) com valores na forma nominal e que está(ão) ciente(s): I) dos fluxos considerados no cálculo do CET, II) de que essa taxa percentual anual representa as condições vigentes na data de assinatura deste contrato, III) que o saldo devedor e os encargos mensais serão atualizados conforme pactuado contratualmente. 1.7 O valor constante na Letra "B.4.4", referente ao desconto concedido pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e calculado em conformidade com as regras estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS, incide sobre o valor do financiamento solicitado e será integralmente suportado pelo FGTS e pela União. Referido desconto, concedido ao(s) DEVEDOR(ES) no ato da assinatura deste contrato, tem a finalidade de reduzir o valor do encargo mensal, durante o prazo de amortização citado na Letra "B.8.1", sendo concedido uma única vez e para aquisição de único imóvel. **ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR E DA GARANTIA** - Ocorre mensalmente, na data de vencimento do encargo mensal, pelo índice de atualização das contas vinculadas do FGTS. Para qualquer evento, será aplicada a atualização proporcional do saldo devedor, pro rata die, no período entre a data da assinatura do contrato ou da última atualização contratual do saldo devedor, se já ocorrida, e a data do evento. A garantia poderá ser reavaliada a qualquer tempo, por solicitação do(s) DEVEDOR(ES) ou interesse da CAIXA. Na data de vencimento do último encargo mensal, eventual saldo devedor residual deverá ser pago pelo(s) DEVEDOR(ES). **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA** - O(s) DEVEDOR(ES) aliena(m) à CAIXA o imóvel ora transacionado, em garantia do cumprimento das obrigações deste contrato, conforme a Lei 9514/97, abrangendo acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações. A propriedade fiduciária é constituída com o registro deste contrato, tornando o(s) DEVEDOR(ES) possuidor(es) direto(s) e a CAIXA, possuidora indireta do imóvel. Ao(s) DEVEDOR(ES) adimplente(s) é assegurada a livre utilização do imóvel em garantia. **FORO** - Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade onde estiver situado o imóvel objeto da garantia. **Os demais direitos, obrigações e condições estão expresso no instrumento ora registrado, constam no contrato original.** O referido é verdade é dou



Cartório Altamir Mendonça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA E MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

ALTAMIR MENDONÇA - TITULAR

fé. Goianésia, 08 de abril de 2.016.

**AV-5-26.880:**- Data, 17 de novembro de 2.016. Conforme Requerimento Protocolado sob nº 90.868 às fls. 118 do Protocolo 01-H, nesta data a proprietária construiu no imóvel constante da presente matrícula, o seguinte: **Uma casa residencial s/nº, composto de: 02 quartos, 01 banheiro social, 01 sala estar/jantar, 01 cozinha, 01 área de serviço, paredes de tijolos, piso cerâmica, forro de Gesso, coberta de telhas concreto, com instalações elétricas e hidráulicas, com 56,09m², de área construída.** Pelo valor de R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). Autorização feita pela Prefeitura Municipal local, conforme ALVARÁ de Construção nº 13115/2015 datado de 30 de setembro de 2.015; Carta de HABITE-SE nº 5024/2016, datado de 24 de agosto de 2.016; Foi me apresentado ainda: CND nº 002422016-88888688, emitida em 26/09/2016, válida até 25/03/2017. O referido é verdade é dou fé. Goianésia, 17 de novembro de 2.016.

**RETIFICAÇÃO:** - Data 06 de março de 2017. Ao Registrar a Escritura de Compra e Venda em data de 11 de setembro de 2015, fls. 091/095 livro 00338-C, foi mencionado o CNPJ/MF sob nº 20.996.262/0001-65 erroneamente, **sendo o correto CNPJ/MF sob nº 22.803.402/0001-67.** O referido é verdade e dou fé. Goianésia, 06 de março de 2.017.

**AV-6-26.880:**- Data de entrada, 05 de setembro de 2023. Protocolo nº 121.190. **CONSOLIDAÇÃO.** Conforme Requerimento de Consolidação e Cancelamento da CCI, datado de 28/08/2023, emitido pela Caixa Econômica Federal, em cumprimento ao que dispõe o § 7º do Art. 26 da Lei nº 9.514/97, tendo em vista que até a presente data não foi purgada a mora relativa ao financiamento do contrato nº 878770019884, objeto do **R-4-26.880** supra, e face a comprovação do recolhimento do imposto de transmissão "Inter Vivos" - ITBI - desta municipalidade, avaliado em R\$108.307,33 (cento e oito mil trezentos e sete reais e trinta e três centavos), devidamente recolhido na Caixa Econômica Federal, fica consolidada a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula em nome da credora fiduciária **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, acima qualificada. Selo:01442309013783325430052. Emolumentos: R\$550,81; Taxa Judiciária: R\$18,87; ISS: R\$16,52; Fundos Estaduais: R\$117,03; Total: R\$703,23. Goianésia-GO, 22 de setembro de 2023. Dou fé. Selma Regina Paulino - Tabeliã Substituta.

**O referido é verdade e dou fé.**  
Goianésia/GO, 02 de outubro de 2023.

Laura Mendonça Jayme  
Escrevente Autorizada

Emolumentos.....: R\$ 83,32

nº controle: **42454.24177.78774.85B4C**

Página: 6 de 7

Certidão - Pedido nº **886** - Selo Digital: 01442310024252834420002



Cartório Altamir Mendonça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA E MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

ALTAMIR MENDONÇA - TITULAR



Poder Judiciário do Estado de Goiás  
Selo Eletrônico de Fiscalização

01442310024252834420002

Consulte esse selo em  
<https://see.tjgo.jus.br/buscas>



Essa certidão possui validade de **30 (trinta)** dias, conforme Artigo 973, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial 2021 do Estado de Goiás

**OBSERVAÇÃO:** Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2020, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):


LAURA MENDONCA JAYME:03579866109

Documento assinado no Assinador do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas.  
Para validar acesse o link abaixo:

<https://verificador.itl.gov.br/>

## Validar Selo



	Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização
<a href="https://verificador.itl.gov.br/">01442310024252834420002</a>	
Consulte esse selo em <a href="https://see.tjgo.jus.br/buscas">https://see.tjgo.jus.br/buscas</a>	